



EDITAL DE CREDENCIAMENTO
SALA DE LEITURA – 2024

A Direção da EE Prof. Ivo Liboni, Estado de São Paulo, Diretoria de Ensino de Presidente Prudente, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Portaria CGRH 03/2024 e Resolução Seduc- nº 114/2021, torna público o presente edital de abertura do processo de credenciamento da Sala de Leitura nesta unidade de ensino.

I - DOS REQUISITOS PARA CREDENCIAMENTO

São requisitos para o credenciamento de docente para atuar nas salas ou ambientes de leitura:

- 1 - Ser portador de diploma de licenciatura plena;
- 2 - Possuir vínculo com a Secretaria de Estado da Educação em qualquer dos campos de atuação, observada, quanto à situação funcional, a seguinte ordem de prioridade:
 - a) Docente readaptado;
 - b) Docente titular de cargo na situação de adido, cumprindo horas de permanência na composição da jornada de trabalho;
 - c) Docente ocupante de função-atividade, que esteja cumprindo horas de permanência correspondentes à carga horária mínima de 12 horas semanais;
 - d) Licenciado em Pedagogia;
 - e) Habilitado em Língua Portuguesa;
 - f) Qualificado em Língua Portuguesa, desde que seja licenciado em outro componente curricular.
- 3 - Estar inscrito no Processo anual de atribuição de classes e aulas e nos Projetos da Pasta de 2024.

Observação:

O docente readaptado somente poderá ser incumbido do gerenciamento de sala ou ambiente de leitura que funcione no âmbito da própria unidade escolar, devendo, para atuar em escola diversa, solicitar e ter previamente autorizada a mudança de sua sede de exercício, nos termos da legislação, e apresentar o Rol de atividades;

- 4 - Atender ao perfil: o docente, no desempenho de suas funções como responsável pela Sala ou Ambiente de Leitura, deverá propor e executar ações inovadoras e criativas de acordo com a Proposta Pedagógica da Unidade Escolar que incentivem a leitura e a construção de canais de acesso a universos culturais mais amplos. Para tanto, é imprescindível que o docente indicado para essa função:
 - a) Seja leitor assíduo, tenha gosto pela leitura, mantendo-se sempre informado e atualizado por meio de Jornais e Revistas;
 - b) Conheça e demonstre estar inserido nas atividades do cotidiano escolar;
 - c) Domine programas e ferramentas de Informática;

II – DAS ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO:

As unidades escolares, que possuem salas ou ambientes de leitura contarão com professor responsável por seu funcionamento, a quem caberá:

- 1 - Comparecer às Orientações Técnicas, atendendo convocação ou indicação específica;
- 2 - Participar das reuniões de trabalho pedagógico coletivo (ATPCs) realizadas na escola, para promover sua própria integração e articulação com as atividades dos demais professores em sala de aula;
- 3 - Elaborar o projeto de trabalho;
- 4 - Planejar e desenvolver com os alunos atividades vinculadas à proposta pedagógica da escola e à programação curricular;
- 5 - Orientar os alunos nos procedimentos de estudos, consultas e pesquisas;
- 6 - Selecionar e organizar o material documental existente;
- 7 - Coordenar, executar e supervisionar o funcionamento regular da sala, cuidando:
 - a) Da organização e do controle patrimonial do acervo e das instalações;
 - b) Do desenvolvimento de atividades relativas aos sistemas informatizados;
- 8 - Elaborar relatórios com o objetivo de promover a análise e a discussão das informações pela Equipe Pedagógica da escola;
- 9 - Organizar, na escola, ambientes de leitura alternativos;
- 10 - Incentivar a visitação participativa dos professores da escola à sala ou ao ambiente de leitura, visando à melhoria das atividades pedagógicas.
- 11 - Promover e executar ações inovadoras, que incentivem a leitura e a construção de canais de acesso a universos culturais mais amplos;
- 12 - Ter habilidade com programas e ferramentas de informática.
- 13 – Desenvolver projetos com o objetivo de desenvolver habilidades ligadas à aquisição do sistema de escrita e à capacidade dos estudantes de ler, compreender e produzir textos orais e escritos. E, ainda conforme estabelecido na Portaria Conjunta COPED e CITEM, de 01/12/2021, itens de I a VII.

III – DA CARGA HORÁRIA

1 - O professor selecionado e indicado para atuar na sala ou ambiente de leitura exercerá suas atribuições com uma das seguintes cargas horárias:

I - 40 (quarenta) horas semanais, sendo:

- a) 32 (trinta e duas) aulas, de 45 (quarenta e cinco) minutos cada, para ações destinadas às orientações dos estudantes e professores e outras atividades do projeto;
- b) 7 (sete) aulas, de 45 (quarenta e cinco) minutos cada, a serem cumpridas em reuniões de planejamento e avaliação agendadas pela Equipe Gestora;
- c) 14 (quatorze) aulas, de 45 (quarenta e cinco) minutos cada, a serem realizadas na Unidade Escolar, destinadas para estudos, planejamento e demais atribuições inerentes à função a qual foi designado.

II - 20 (vinte) horas semanais, sendo:

- a) 16 (dezesesseis) aulas, de 45 (quarenta e cinco) minutos cada, para as ações destinadas às orientações dos estudantes e professores e outras atividades do projeto;
- b) 3 (três) aulas, de 45 (quarenta e cinco) minutos cada, a serem cumpridas em reuniões de planejamento e avaliação agendadas pela Equipe Gestora;
- c) 7 (sete) aulas, de 45 (quarenta e cinco) minutos cada, a serem realizadas na Unidade Escolar, destinadas para estudos, planejamento e demais atribuições inerentes à função a qual foi designado.

A carga horária atribuída ao docente, ou a carga horária do readaptado se for o caso, deverá ser distribuída pelos (5) cinco dias úteis da semana, nos turnos de funcionamento da unidade escolar, inclusive o noturno, de acordo com o horário de funcionamento fixado para a sala ou ambiente de leitura, e respeitando para a carga horária total do professor, o limite máximo de 9 aulas (nove) diárias de trabalho, incluindo as ATPCs. O professor, no desempenho das atribuições relativas à sala ou ambiente de leitura, usufruirá férias de acordo com o calendário escolar, juntamente com seus pares docentes.

IV - DAS INSCRIÇÕES

As inscrições para o Credenciamento para docentes interessados em atuar nas salas ou ambientes de leitura em 2024 **estão de 15/04 a 17/04/2024**, diretamente na Unidade Escolar.

Observação: Documentos a serem entregues e apresentados no momento da seleção e atribuição da Sala de Leitura:

- a) Cópia do Diploma de Licenciatura Plena (apresentar o original para conferência);
- b) Cópia do RG (apresentar o original para conferência);
- c) Cópia do CPF;
- d) Comprovante de estar inscrito para o processo de atribuição de aulas e projetos da pasta;
- e) Declaração emitida pelo diretor de Escola, comprovando vínculo e a situação funcional;
- f) Professor Readaptado – cópia do Rol de Atividades arquivado no prontuário funcional.

V – DA SELEÇÃO

O processo de seleção com entrevista ocorrerá na unidade escolar no dia: **17/04/2024 às 14 horas**.

Para fins de seleção na unidade escolar serão considerados, além da documentação relacionada anteriormente:

- 1 - Projeto de trabalho;
- 2 - Entrevista com o candidato à Sala de Leitura, sobre o Projeto de Trabalho apresentado, que será agendada em data posterior, a ser definida pela equipe gestora da unidade escolar;
- 3 - O professor readaptado deverá apresentar o Rol de atividades para seleção e atribuição da sala de Leitura.

VI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 1 - O candidato que deixar de comprovar alguma das exigências do presente edital terá sua inscrição indeferida.
- 2 - No decorrer do ano letivo, o docente que por qualquer motivo, deixar de corresponder às expectativas do desenvolvimento do Projeto Sala de Leitura, cujas aulas lhe tenham sido atribuídas, perderá, a qualquer tempo, estas aulas, por decisão da equipe gestora, ouvido o Supervisor de Ensino da escola, conforme artigo 7º da Resolução SE 76/2017. O docente que entrar em afastamento, a qualquer título, por período superior a 15 dias, exceto em situação de férias, também perderá as horas correspondentes ao gerenciamento da Sala de Leitura.
- 3 - Ao docente que se encontre com aulas atribuídas da Sala de Leitura, aplicam-se as disposições da legislação específica do processo de atribuição de classes, turmas, aulas de projetos da Pasta e modalidades de ensino, bem como as da legislação referente ao processo regular de atribuição de classes e aulas.
- 4 - O ato de inscrição implicará na aceitação, por parte do candidato, de todas as disposições do presente edital, respeitando o disposto na legislação vigente.
- 5 - O candidato credenciado estará apto a participar da atribuição da Sala de Leitura na escola em que haja vaga.
- 6 - Os casos omissos ao disposto no presente edital serão decididos pela comissão de Coordenação Regional da Diretoria de Ensino, com apreciação da Dirigente Regional de Ensino.
- 7 - Novas orientações publicadas pelos órgãos centrais da SEE poderão determinar alterações no presente edital.
- 8 - A classificação no Processo de Credenciamento não assegura ao candidato o direito à alocação e conseqüente designação, tendo em vista a obrigatoriedade.

Regente Feijó, 10 de abril de 2024.